TERMO DE REFERÊNCIA

1 – PROPOSTA/CONVÊNIO

Proposta nº 014947/2026, Convênio nº 994164/2026.

2 – OBJETO

Aquisição de Máquinas e Equipamentos.

3 – DADOS DO PROPONENTE

Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI
Inscrita no CNPJ: 08.809.355/0001-38.
Endereço: Avenida Pedro Freitas, s/nº, bloco G, 1º Andar – Centro Administrativo.
Cidade/UF. CEP: Teresina/PI, CEP: 64.018-900.

4 – DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome do Secretário de Estado dos Transportes: Jonas Moura de Araújo
Portador do CPF: 160.744.403-87
RG: 328.542 - SSP/PI.
Endereço: Conjunto Alto Ville 6, bairro Alto Ville, Água Branca-PI, CEP: 64.460-000.
Telefone: (86) 99997-2000
Endereço eletrônico: jonas.moura@setrans.pi.gov.br

5. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

5.1. A presente demanda decorre da necessidade de fortalecimento da infraestrutura de apoio às atividades produtivas no âmbito do Estado do Piauí, especialmente nas áreas rurais e regiões com menor nível de mecanização agrícola. O diagnóstico situacional evidencia limitações operacionais na execução de serviços essenciais, como preparo de solo, manutenção de estradas vicinais e apoio logístico às cadeias produtivas locais, o que impacta diretamente a produtividade, a mobilidade e a geração de renda.

5.2. A aquisição dos tratores agrícolas insere-se como ação complementar e estruturante às políticas públicas voltadas ao desenvolvimento regional, agricultura familiar e melhoria da infraestrutura rural, funcionando como insumo essencial para execução de programas de apoio ao setor produtivo e manutenção da malha viária não pavimentada.

5.3. A proposta apresenta aderência ao programa do Governo Federal vinculado ao convênio em referência, demonstrando viabilidade técnica e compatibilidade com seus objetivos, especialmente no que se refere à promoção do desenvolvimento sustentável, incremento da capacidade produtiva e redução das desigualdades regionais.

5.4. Sob o aspecto técnico-administrativo, a aquisição justifica-se pela necessidade de dotar a Secretaria de meios operacionais adequados para execução direta ou apoio às ações institucionais, garantindo maior eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos. Ressalta-se, ainda, que a mecanização adequada reduz custos operacionais de médio e longo prazo, além de ampliar a capacidade de atendimento às demandas da população.

5.5. Dessa forma, evidencia-se o interesse público na aquisição dos equipamentos, considerando seus impactos positivos na infraestrutura, na produção rural e na melhoria das condições socioeconômicas das regiões beneficiadas.

6 – OBJETIVOS

6.1. A presente aquisição tem por objetivo a obtenção de 03 (três) tratores agrícolas com potência mínima de 75 cv, destinados ao fortalecimento das ações operacionais da Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí.

6.2. A finalidade da aquisição é ampliar a capacidade de execução de serviços relacionados à manutenção de estradas vicinais, apoio à atividade agrícola e suporte logístico às comunidades rurais, contribuindo para o desenvolvimento regional e melhoria da mobilidade.

6.3. Como resultados esperados, destacam-se:

- Ampliação da área atendida com serviços mecanizados;
- Redução do tempo de execução das atividades operacionais;
- Atendimento direto e indireto a produtores rurais e comunidades beneficiadas;
- Melhoria das condições de trafegabilidade em vias rurais;
- Incremento da eficiência administrativa na execução das políticas públicas.

7 – AQUISIÇÃO DE BENS

OBJETO

- Tipo de bem: Trator Agrícola.
- Quantidade: 03 (três) unidades.
- Especificações técnicas mínimas aprovadas no Plano de Aplicação Detalhado (PAD): Trator, tipo: agrícola, potência: mínima 75 cv, tipo combustível: Diesel, tipo motor: 3 cilindros, tração: 4x4, características adicionais: cabine fechada com ar condicionado.

8 – COTAÇÕES DE PREÇOS – REALIZADA NO SISTEMA COMPRASGOV

Para o item 1 - Trator, tipo: agrícola, potência: mínima 75 cv, tipo combustível: Diesel, tipo motor: 3 cilindros, tração: 4x4, características adicionais: cabine fechada com ar condicionado.

EMPRESA 1: PORTO LIVRE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Endereço: Rodovia Governador Mario Covas, nº 4251, Loja 1, bairro Planalto de Caparina, Serra-ES, CEP: 29.162-703, inscrita no CNPJ: 54.593.666/0001-20.
Telefone: (27) 3223-5999.

EMPRESA 2: MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA
Endereço: Rua Raimundo Magno Silva, nº 251, bairro Maria Goretti, Belo Horizonte-MG, CEP: 31.930-570, inscrita no CNPJ: 29.889.808/0001-53.
Telefone: (31) 3486-9292.

EMPRESA 3: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Endereço: Rua Projetada E, s/nº, Loja Terreo, bairro Parque Industrial, Realeza-PR, CEP: 85.770-000, inscrita no CNPJ: 32.396.643/0001-92.
Telefone: (46) 3543-2815/ (46) 9975-0036.

EMPRESA 4: MERAK SOLUCOES LTDA
Endereço: Rua Ana Carvalho Silveira, nº 316, Sala 3, Belo Horizonte-MG, CEP: 31.140-440, inscrita no CNPJ: 50.608.535/0001-18.
Telefone: (31) 99606-5351.

Item	Descrição do item	CATMAT	Quant.	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Valor unitário aprovado (Média)	Valor total aprovado (Média)
1	Trator, tipo: agrícola, potência: mínima 75 cv, tipo combustível: Diesel, tipo motor: 3 cilindros, tração: 4x4, características adicionais: cabine fechada com ar condicionado.	617064	03	R$ 123.000,00	R$ 148.900,00	R$ 205.950,00	R$ 135.000,00	R$ 153.212,50	R$ 459.637,50
2	Saldo de sobra de recursos OGU do instrumento.		01						R$ 152,67
VALOR TOTAL: R$ 459.790,17 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).									**R$ 459.790,17**

Os valores unitários e totais estimados para cada item decorrem da consolidação das cotações constantes **no quadro acima**, realizadas em conformidade com os arts. 5º e 6º da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, a partir de, no mínimo, três preços válidos por item, obtidos junto a fornecedores distintos e/ou bases oficiais da Administração Pública.

Para a formação do preço estimado, foram desconsiderados valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, restando demonstrada a compatibilidade dos preços com aqueles praticados no mercado, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade, competitividade e julgamento objetivo.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única, no horário e endereço a ser informado pela Contratante, que será devidamente informado no instrumento Contratual e Ordem de Fornecimento, além do fiscal responsável pelo recebimento do objeto.

9.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
9.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
9.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
9.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
9.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
9.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
9.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.
9.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
9.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
9.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
9.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
9.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
9.15. A **entrega em desconformidade com as especificações implicará recusa do objeto e não pagamento**.

10 – PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório,

quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

10.9. A inadequação técnica implicará **não aceite e não pagamento**.

11 – DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

11.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

11.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
11.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. São obrigações do Contratado:
11.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
11.3.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
11.3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
11.3.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.3.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11.3.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
11.3.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.3.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
11.3.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
11.3.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
11.3.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
11.3.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
11.3.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
11.3.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

11.3.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
11.3.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
11.3.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
11.3.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
11.3.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
11.3.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
11.3.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
11.3.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
11.3.1.17. A contratada deverá consignar nas Notas Fiscais a identificação "Despesa vinculada ao Convênio nº 994163/2026 – MAPA", bem como o número do contrato, ficando a liquidação e o pagamento condicionados à regularidade dessas informações para fins de prestação de contas no Transferegov.

11.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.5. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
11.5.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
11.5.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.5.4. Multa:

11.5.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) em 30 (trinta) dias.

11.5.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.5.4.2.1.O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.5.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11.5.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11.5.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11.5.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (xxxxx por cento) do valor da contratação.

11.5.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.7. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.10. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.11.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.11.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.12.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.12.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.12.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.12.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.12.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.15.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.17. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 – ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

12.1. A gestão dos equipamentos será de responsabilidade da unidade administrativa competente da Prefeitura Municipal que será beneficiada com a doação, especificamente o setor responsável pela gestão de frota e equipamentos, que atuará no controle, alocação e acompanhamento do uso dos bens.

12.2. A manutenção dos equipamentos será realizada sob responsabilidade da própria Prefeitura Municipal, podendo ser executada por equipe técnica interna ou por meio de rede autorizada do fabricante, conforme a natureza da intervenção (preventiva ou corretiva), garantindo a observância das especificações técnicas e preservação da garantia.

12.3. A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma periódica, conforme manual do fabricante, incluindo inspeções regulares, troca de fluidos, lubrificação e verificação de componentes essenciais. Já a manutenção corretiva será realizada sempre que identificada necessidade de reparo, com prioridade para evitar paralisações prolongadas e assegurar a continuidade das atividades operacionais.

13 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O monitoramento da execução será realizado por meio de acompanhamento sistemático pela equipe técnica designada, com registro das atividades desenvolvidas, controle de utilização dos equipamentos e verificação do cumprimento das finalidades estabelecidas.

13.2. Os principais métodos de monitoramento incluirão:

- Relatórios periódicos de uso dos equipamentos;
- Registro de horas trabalhadas e atividades executadas;
- Acompanhamento da disponibilidade e operacionalidade dos bens;
- Fiscalização direta por servidores responsáveis.

13.3. Os indicadores de acompanhamento poderão contemplar, entre outros:

- Taxa de utilização dos equipamentos;
- Número de atendimentos realizados;
- Redução de tempo na execução dos serviços;
- Índice de disponibilidade operacional.

13.4. A mensuração dos resultados será realizada com base na análise desses indicadores, permitindo avaliar a efetividade da aquisição, o impacto das ações desenvolvidas e a aderência aos objetivos propostos, subsidiando eventuais ajustes na gestão e uso dos equipamentos.

14 – GESTÃO PATRIMONIAL E DESTINAÇÃO DOS BENS

Os bens adquiridos serão incorporados ao patrimônio do ente proponente, devidamente registrados, identificados e destinados exclusivamente à execução das ações previstas no convênio, sendo vedada sua alienação, cessão ou utilização para finalidade diversa sem prévia autorização do concedente, nos termos da legislação aplicável.

15 – ACESSO À FISCALIZAÇÃO

Será inserida uma cláusula no contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF destinado à execução do instrumento, para que a empresa contratada permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e

Será inserida uma cláusula no CTEF destinado à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br.

16 – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento deverá observar o disposto no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às condições, prazos, reajuste e critérios estabelecidos no edital e no contrato.

17 – DO REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/04/2026

17.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18 – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O desembolso financeiro está previsto para ocorrer, conforme detalhado no cronograma de desembolso do sistema Transferegov.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
Recurso Federal	**R$ 459.330,17**
Contrapartida	**R$ 460,00**
Valor Global	**R$ 459.790,17**

20 – METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO

A aquisição do objeto ocorrerá mediante processo licitatório, preferencialmente por **Pregão Eletrônico**, conforme art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar.

21 – DECLARAÇÃO FINAL DE CONFORMIDADE LEGAL

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Portaria Conjunta nº 33/2023, a Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e os entendimentos consolidados do Tribunal de Contas da União, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, competitividade, razoabilidade e julgamento objetivo.

Teresina-PI, 10 de junho de 2026.

Jonas Moura de Araújo

Assinado de forma digital por Jonas Moura de Araújo
Dados: 2026.06.10 16:39:24 -03'00'

(Assinado Eletronicamente)
Jonas Moura de Araújo
Secretário de Estado dos Transportes